

**AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO LTDA
AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA**

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Março de 2023



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD78 8V4E2 V3563 4TRYD

CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP: 87020-015

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná.

Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao mês de **março de 2023**, das Recuperandas **Air Master Manutenção Ltda. e AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda.**, disponibilizadas por meio do escritório BS10 Assessoria e Contabilidade, contador responsável Daniel Sonaglio—CRC/SC 031318/O-4, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no **Processo nº 0012822-66.2019.8.16.0185** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 28 de abril de 2023.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195
Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS	6
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	10
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	15
5. ENDIVIDAMENTO	29
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	37
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	42
8. GLOSSÁRIO	53
9. ANEXOS	55



1. SUMÁRIO EXECUTIVO



Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades das Recuperandas	Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.
Informações Operacionais	Pertinente a estrutura societária, não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. Quanto ao quadro funcional, foram realizadas 4 (quatro) admissões, finalizando o período em análise com o total de 15 funcionários ativos.
Informações Financeiras	A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de 2 mil% no Disponível, um aumento de 27,06% no subgrupo de Fornecedores, de 23,06% no subgrupo de Empréstimos e Financiamentos, de 40,26% no subgrupo de Obrigações Tributárias, de 37,4% na Receita Operacional Bruta mensal e de 91,7% nas Despesas Operacionais no mês de março/2023.
Endividamento	Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de R\$ 3.857.738,80, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de R\$ 1.692.862,10. Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, as Recuperandas apresentaram dívidas tributárias e de alienação fiduciária.
Plano de Recuperação Judicial	As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no seq. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.
Informações Processuais	No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.



2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

- 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS
- 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

A origem do Grupo AEB se deu nos anos 2000, com o surgimento da sociedade empresária AEB Manutenção. Logo após, no ano de 2002, surgiram as empresas **Air Master Manutenção Ltda. e a AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda.**, ambas com sede na cidade de Curitiba/ PR. O foco de atuação das empresas Recuperandas está voltado para serviços de engenharia, direcionados a projetos de proteção e combate à incêndios, bem como, trabalhos de execução e manutenção de sistemas de refrigeração industrial.

Fruto dos investimentos realizados no Grupo, tornou-se referência do segmento no estado do Paraná, bem como nos demais estados da região Sul e Sudeste, possuindo como seus principais clientes renomadas empresas, como Renault, Nissan, O Boticário, HAVAN, PUCPR, Grupo Barigui, Mondelez, Bosch entre outras.

Seus principais produtos consistem, dentre outros, em fabricação de sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão para uso industrial e comercial; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; e ainda a realização de retrofits de sistemas de climatização antigos destinados a readequação de normas de segurança e aumento de eficiência.

Assim, tendo em vista o relevante nicho de mercado em que atua, o direcionamento dos serviços para as empresas de médio e grande porte, bem como a busca constante por soluções que proporcionem maior conforto térmico aos seus clientes, aliado à sustentabilidade ambiental e baseado em um consumo de energia elétrica racionalizado, leva as Recuperandas a acreditarem fortemente na recuperação do seu negócio.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As Recuperandas alegam que a crise econômico-financeira teve seu início no ano de 2012, oriundo de contratações com a construtora CESBE S/A – Engenharia e Empreendimentos, prevendo a implementação da fábrica de motores da General Motors do Brasil LTDA. Nesta ocasião, a construtora firmou um contrato com a empresa AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda-EPP, destinado ao fornecimento e instalações de sistemas de ar condicionado central e ventilação mecânica, e, outro com a empresa Air Master Manutenção LTDA-ME, referente à instalação de sistema de climatização.

Em razão da crise que assolava a Europa à época, a implementação da empresa General Motors foi frustrada, resultando no desfazimento dos contratos pela tomadora dos serviços GM, e por consequência, as Recuperandas juntamente com a Construtora CESBE deixaram de faturar mais de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Mesmo ante as dificuldades ocasionadas pelo cancelamento do contrato supradito para implementação da empresa GM, a parceria entre as Recuperandas e a construtora CESBE se manteve, criando novamente uma expectativa de novas contratações, o que levou as Recuperandas a reduzirem seus preços e margens de lucro, em razão da perspectiva gerada de ganho em escala. No entanto, o retorno imaginado não ocorreu, fazendo com que os negócios firmados pelas Recuperandas passassem a gerar prejuízos e dificuldades na gestão do fluxo de caixa, levando à necessidade de alavancagem financeira por meio de contratações de operação de crédito junto a instituições financeiras.

Destarte, a partir do endividamento contraído junto às instituições financeiras, as Recuperandas enfrentam dificuldades em promover uma gestão adequada e eficiente de seus recursos, comprometendo o crescimento do negócio, pelo que entendeu como providência necessária a propositura da presente recuperação judicial.



Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pela Recuperanda são:

- Diminuição do custo fixo, para melhor controle de veículos visando economia de combustível;
- Pesquisa de preços e novos fornecedores e direcionando compra de equipamento para faturamento direto aos clientes evitando novos compromissos;
- Estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia e com fornecedores a fim de obter indicações e exclusividade no fornecimento de máquinas e equipamentos, ampliando as perspectivas (exemplo: Instalador preferencial da Armstrong do Brasil para região sul, Parceria com a Carraro Engenharia, parceria com o grupo JCI e Ingersoll Rand);
- Alteração dos orçamentos de projetos para incluir os custos financeiros, custo de ferramental perdido e aumento do percentual do custo administrativo, de engenharia e de supervisão de obras;
- Planejamento a longo e a médio prazo, a fim de aproveitar a Recuperação Judicial para garantir estabilidade e evitar custos financeiros desnecessários;
- Prospecção de novos clientes, buscando novos nichos de mercado como: eficiência energética e retrofit de sistemas e equipamentos. Como os investimentos hoje não são muitos devido ao momento econômico do país, encontramos nestas áreas um grande potencial;
- Estabelecimento de uma parceria com o Shopping Mueller, tornando-se a empresa consultora das demandas referentes à climatização e refrigeração, o que representa uma demanda de contratos contínua ao longo do tempo, aumentando a estabilidade do fluxo de caixa.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pela Recuperanda no período foram:

- O alto preço do aço e do cobre dificulta a contratação de novas obras;
- Vários investimentos estão sendo postergados pois, com a pandemia, a receita de muitos clientes e possíveis clientes se tornou limitada;
- Devido a crise oriunda da pandemia, as Recuperandas assumiram diversas obras no setor de hospitais, sendo esse o único que não freou investimentos, de modo que, como a maioria destes clientes são da administração pública, o andamento das obras não ocorre normalmente, resultando graves prejuízos para as Recuperandas diante dos atrasos de pagamentos, maiores custos de mão de obra, dificuldade para fazer o planejamento financeiro, entre outros.

Informações adicionais:

Avaliação do novo organograma criado com análise de cumprimento de funções.

- Melhor aproveitamento e uso do estoque interno em novos orçamentos, evitando a compra de novos materiais;
- Limpezas mais regulares do escritório e do barracão;
- Aquisição de novos uniformes para toda a equipe, incluído um modelo novo de jaqueta com fita refletiva e logo;

Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

- Separação mais minuciosa do almoxarifado, por tipos e tamanhos de peças, facilitando a contagem e uso dos itens;
- Adotado processo de melhoria contínua do estoque, providenciando a organização e contagem de peças e materiais pelos funcionários do administrativo;
- Reorganização do depósito externo, com a troca das lonas que cobriam as extremidades por chapas metálicas e sobras de chapas de poliuretano, utilizadas nas obras, as quais compõem um isolamento térmico, possibilitando o arranjo de uma pequena área de convivência para os funcionários utilizarem no intervalo;
- Fase avançada de implementação do novo controle de estoque, os itens levantados estão sendo transferidos para a nova lista;
- O shopping Mueller deu sinal verde para a atualização do orçamento do retrofit, de modo que as Recuperandas estão finalizando o levantamento para enviar ao shopping uma proposta, obra essa que se iniciará, provavelmente, no meio do próximo ano.



3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária, não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. Quanto ao quadro funcional, foram realizadas 4 (quatro) admissões, finalizando o período em análise com o total de 15 funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

No mês em apreço, não foram registradas mudanças na estrutura societária das Recuperandas, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - EPP:

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Participação
Antônio Eugênio Beja	90.000	90.000,00	60%
Luis Otavio Chueh Beja	60.000	60.000,00	40%
Total	150.000	150.000,00	100%

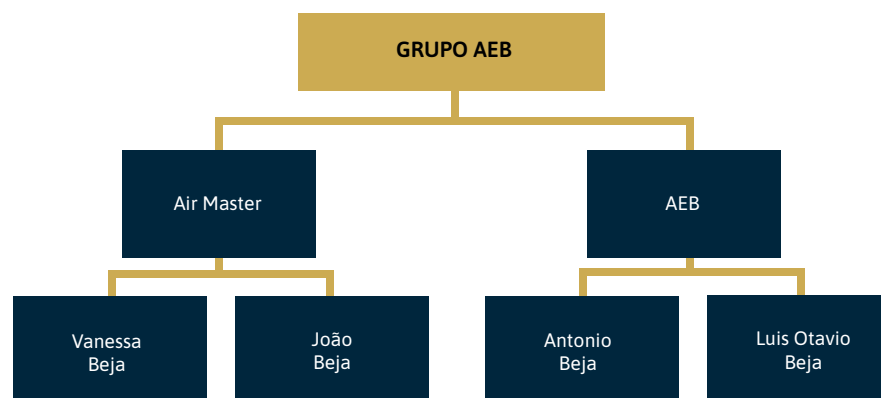
Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA ME

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Participação
Vanessa de Cassia Mendes Chueh Beja	120.000	120.000,00	60%
João Felipe Chueh Beja	80.000	80.000,00	40%
Total	200.000	200.000,00	100%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

O Grupo AEB possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

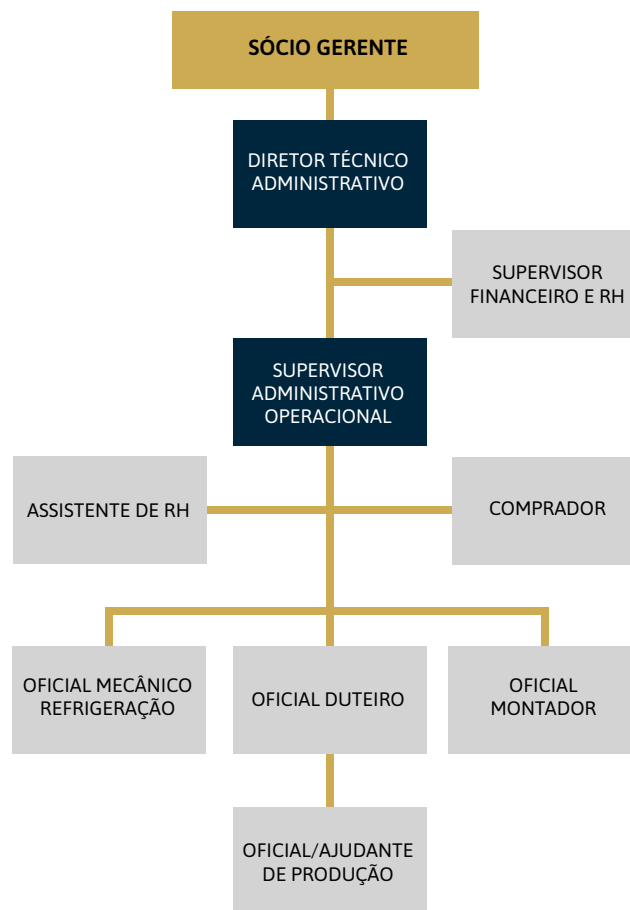


Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária, não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. Quanto ao quadro funcional, foram realizadas 4 (quatro) admissões, finalizando o período em análise com o total de 15 funcionários ativos.

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas apresentaram a seguinte estrutura a esta Administradora Judicial:



Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária, não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. Quanto ao quadro funcional, foram realizadas 4 (quatro) admissões, finalizando o período em análise com o total de 15 funcionários ativos.

3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo AEB possuem as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate a Incêndio Ltda	05.391.570/0001-73	Curitiba/PR
Air Master Manutenção Ltda Me	05.078.426/0001-81	Curitiba/PR

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Multistar Indústria e Comércio Ltda	03.287.370/0001-40
Trane do Brasil Ind. e Com. de Produtos p/ Condicionamento de Ar Ltda	62.208.418/0001-46
Armstrong Brasil Equipamentos Industriais Ltda	00.258.807/0001-29
Trox do Brasil Difusão de Ar Acust Filtragem Vent Ltda	76.881.093/0001-72
Engerey Painéis Elétricos Ltda	78.742.244/0001-37
Eletro Comercial Reymaster Ltda	80.223.324/0001-28
Planofer Comércio de Ferragens Ltda - ME	11.335.422/0001-34
Perfipar S/A Manufaturados de Aço	95.816.963/0037-85
Açotubo Indústria e Comércio Ltda	43.919.968/0001-29
Frigelar Comércio e Indústria Ltda	92.660.406/0021-62
Berlinerluft do Brasil Indústria e Comércio LTDA	03.593.705/0001-58
Valvicon Válvulas e Conexões LTDA	11.225.775/0001-81
Diengen Comércio de Equipamentos Eletro Mecânicos LTDA	82.664.947/0001-61
Kifer Ferro e Aço LTDA	06.184.756/0001-14
Aeroville Indústria e Comércio LTDA	10.427.605/0001-17

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária, não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. Quanto ao quadro funcional, foram realizadas 4 (quatro) admissões, finalizando o período em análise com o total de 15 funcionários ativos.

Os principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
ABB Automação Ltda	33.449.965/0001-15
Eletrorastro comércio de Material Elétrico Ltda	85.014.793/0001-50
Sumitomo Rubber do Brasil Ltda	13.816.470/0001-70
Shopping Muller	26.855.250/0001-05
Volkswagen do Brasil	59.104.422/0001-50
Santa Casa de Misericórdia	79.115.762/0001-93
CNH New Holland	60.891.785/0006-62
Grupo Marista	76.659.820/0001-51
ABB	33.449.965/0001-15
Hospital do Trabalhador	76.416.866/0008-16

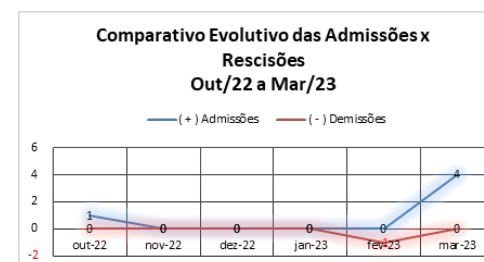
Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro funcional referente ao mês de março de 2023 apresentando variação positiva de 36,36%, conforme apresentado no gráfico seguinte:

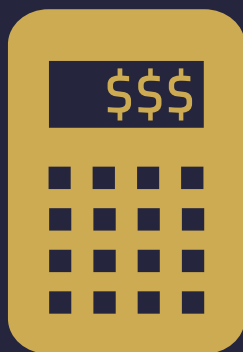
FUNCIONÁRIOS	02/2023	03/2023
Quantidade Inicial	12	11
(+) Admissões	-	4
(-) Demissões	-1	-
Total de Funcionários	11	15
Variação		36,36%

Fonte: Grupo AEB - Março de 2023.



4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.3 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de **2 mil% no Disponível**, um aumento de **27,06%** no subgrupo de **Fornecedores**, de **23,06%** no subgrupo de **Empréstimos e Financiamentos**, de **40,26%** no subgrupo de **Obrigações Tributárias**, de **37,4%** na **Receita Operacional Bruta** mensal e de **91,7%** nas **Despesas Operacionais** no mês de março/2023.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial das Recuperandas do mês de **março de 2023**. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	fev-23	mar-23	Variação	Ref.
ATIVO				
Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.812,28	61.110,31	2072,98%	a
Créditos	353.151,09	357.733,49	1,30%	
Outros Créditos	1.402.053,64	1.401.266,53	-0,06%	
Estoques	90.796,44	89.544,92	-1,38%	
Despesas do Exercício Seguinte	2.224,32	1.781,50	-19,91%	
	1.851.037,77	1.911.436,75	3,26%	
Não Circulante				
Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas	2.391.075,50	2.454.548,98	2,65%	
Empréstimos	1.349.669,82	1.378.286,42	2,12%	
Estoque de Terceiros	51.129,84	51.129,84	0,00%	
Imobilizado	16.207,72	16.070,50	-0,85%	
	3.808.082,88	3.900.035,74	2,41%	
TOTAL DO ATIVO	5.659.120,65	5.811.472,49	2,7%	

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de **2 mil%** no **Disponível**, um aumento de **27,06%** no subgrupo de **Fornecedores**, de **23,06%** no subgrupo de **Empréstimos e Financiamentos**, de **40,26%** no subgrupo de **Obrigações Tributárias**, de **37,4%** na **Receita Operacional Bruta** mensal e de **91,7%** nas **Despesas Operacionais** no mês de março/2023.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	fev-23	mar-23	Variação	Ref.
PASSIVO				
Circulante				
Fornecedores	1.664.114,37	2.114.350,35	27,06%	<i>b</i>
Empréstimos e Financiamentos	82.479,21	101.497,49	23,06%	<i>c</i>
Obrigações Trabalhistas	591.826,34	543.559,02	-8,16%	
Obrigações Tributárias	380.558,95	533.770,43	40,26%	<i>d</i>
Outras Obrigações	489.700,50	483.765,08	-1,21%	
	3.208.679,37	3.776.942,37	17,71%	
Não Circulante				
Empréstimos e Financiamentos	34.875,61	22.700,00	-34,91%	<i>e</i>
Fornecedores	1.181.366,55	1.171.203,37	-0,86%	
Parcelamentos	1.753.036,73	1.542.641,93	-12,00%	
Estoque de Terceiros	36.804,84	36.804,84	0,00%	
	3.006.083,73	2.773.350,14	-7,74%	
Patrimônio Líquido				
Capital Social	350.000,00	350.000,00	0,00%	
Reserva de Lucros	358.168,68	358.168,68	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.263.811,13	-1.446.988,70	14,49%	
	-555.642,45	-738.820,02	32,97%	
TOTAL DO PASSIVO	5.659.120,65	5.811.472,49	2,7%	



Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de **2 mil%** no **Disponível**, um aumento de **27,06%** no subgrupo de **Fornecedores**, de **23,06%** no subgrupo de **Empréstimos e Financiamentos**, de **40,26%** no subgrupo de **Obrigações Tributárias**, de **37,4%** na **Receita Operacional Bruta** mensal e de **91,7%** nas **Despesas Operacionais** no mês de março/2023.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete dos saldos mensais, fornecido pelas Recuperandas para o mês de **março de 2023**. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	fev/23	mar/23	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	306.973,46	421.674,70	37,4%	<i>f</i>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-34.659,14	-26.497,42	-23,5%	
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,0%	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-34.659,14	-26.497,42	-23,5%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	272.314,32	395.177,28	45,1%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-145.193,76	-107.807,16	-25,7%	
(=) LUCRO BRUTO	127.120,56	287.370,12	126,1%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-32.286,85	-61.909,10	91,7%	<i>g</i>
(+/-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	-386.586,99	-408.638,59	5,7%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	-291.753,28	-183.177,57	-37,2%	
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,0%	
RESULTADO ANTES DA CS E IR	-291.753,28	-183.177,57	-37,2%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,0%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,0%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	-291.753,28	-183.177,57	-37,2%	



Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de **2 mil% no Disponível**, um aumento de **27,06%** no subgrupo de **Fornecedores**, de **23,06%** no subgrupo de **Empréstimos e Financiamentos**, de **40,26%** no subgrupo de **Obrigações Tributárias**, de **37,4%** na **Receita Operacional Bruta** mensal e de **91,7%** nas **Despesas Operacionais** no mês de março/2023.

Nota:

- a)** Verificamos uma elevação de mais de **2 mil% no Disponível** no mês de março/2023, tendo como principal causa o aumento verificado na conta de **Bancos Conta Movimento** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 38,6 mil contra R\$ 2,4 mil** no mês anterior.
- b)** As Recuperandas apresentaram aumento de **27,06%** no subgrupo de **Fornecedores** finalizando o mês com um saldo de **R\$ 2,114 milhão contra R\$ 1,664 milhão** no mês anterior.
- c)** Verifica-se aumento de **23,06%** no subgrupo de **Empréstimos e Financiamentos** que teve como principal causa a transferência da parcela de Longo para **Curto Prazo** (ver nota e).
- d)** As Recuperandas apresentaram aumento de **40,26%** no subgrupo de **Obrigações Tributárias** no mês de março/23, finalizando o mês com um saldo de **R\$ 533,7 mil contra R\$ 380,5 mil** no mês anterior.
- e)** Referente a transferência da **Parcela de Longo para Curto Prazo** (ver nota c).
- f)** As Recuperandas apresentaram aumento de **37,4%** na **Receita Operacional Bruta** mensal, registrando o valor de **R\$ 421,7 mil contra R\$ 306,9 mil** no mês anterior.
- g)** Verificamos um aumento de **91,7%** nas **Despesas Operacionais** no mês de março/2023, ocasionado devido ao registro de um total de **R\$ 20.004,98** a título de despesas adicionais e não corriqueiras, a exemplo de **IPVA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E MULTAS DE TRÂNSITO** além de variações acima do normal nas contas de **ÁGUA E ESGOTO (3,584 mil%)**, **ENERGIA ELÉTRICA (1,204 mil%)**, **HONORÁRIOS ADVOCÁTIOS (150%)** e **HONORÁRIOS CONTÁBEIS (51,72%)**.



Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de 2 mil% no Disponível, um aumento de 27,06% no subgrupo de Fornecedores, de 23,06% no subgrupo de Empréstimos e Financiamentos, de 40,26% no subgrupo de Obrigações Tributárias, de 37,4% na Receita Operacional Bruta mensal e de 91,7% nas Despesas Operacionais no mês de março/2023.

4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição do Imobilizado das Recuperandas em 31/03/2023, demonstrada de forma analítica:

ATIVO IMOBILIZADO DO GRUPO AEB EM 31/03/2023

GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
IMOBILIZADO	BENS E DIREITOS EM USO	Ferramentas	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
		Móveis e Utensílios	155.981,00	0,00	0,00	155.981,00
		Veículos	128.936,00	0,00	0,00	128.936,00
		Equipamentos de Computação	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
		Máquinas e Equipamentos	8.233,29	0,00	0,00	8.233,29
Total Bens e Direitos em Uso			304.949,29	0,00	0,00	304.949,29
GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
		(-) Depreciação de Ferramentas	-932,50	0,00	-75,00	-1.007,50
		(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	-156.208,50	0,00	-32,50	-156.241,00
		(-) Depreciação de Veículos	-128.936,00	0,00	0,00	-128.936,00
		(-) Depreciação de Equipamentos de Computação	-420,69	0,00	0,00	-420,69
		(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos	-2.243,88	0,00	-29,72	-2.273,60
Total Depreciações			-288.741,57	0,00	-137,22	-288.878,79
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO			16.207,72	0,00	-137,22	16.070,50

Fonte: Posição elaborada pelo Grupo AEB em 31/03/2023 – Balancete Contábil.

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de **2 mil%** no **Disponível**, um aumento de **27,06%** no subgrupo de **Fornecedores**, de **23,06%** no subgrupo de **Empréstimos e Financiamentos**, de **40,26%** no subgrupo de **Obrigações Tributárias**, de **37,4%** na **Receita Operacional Bruta** mensal e de **91,7%** nas **Despesas Operacionais** no mês de março/2023.

4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

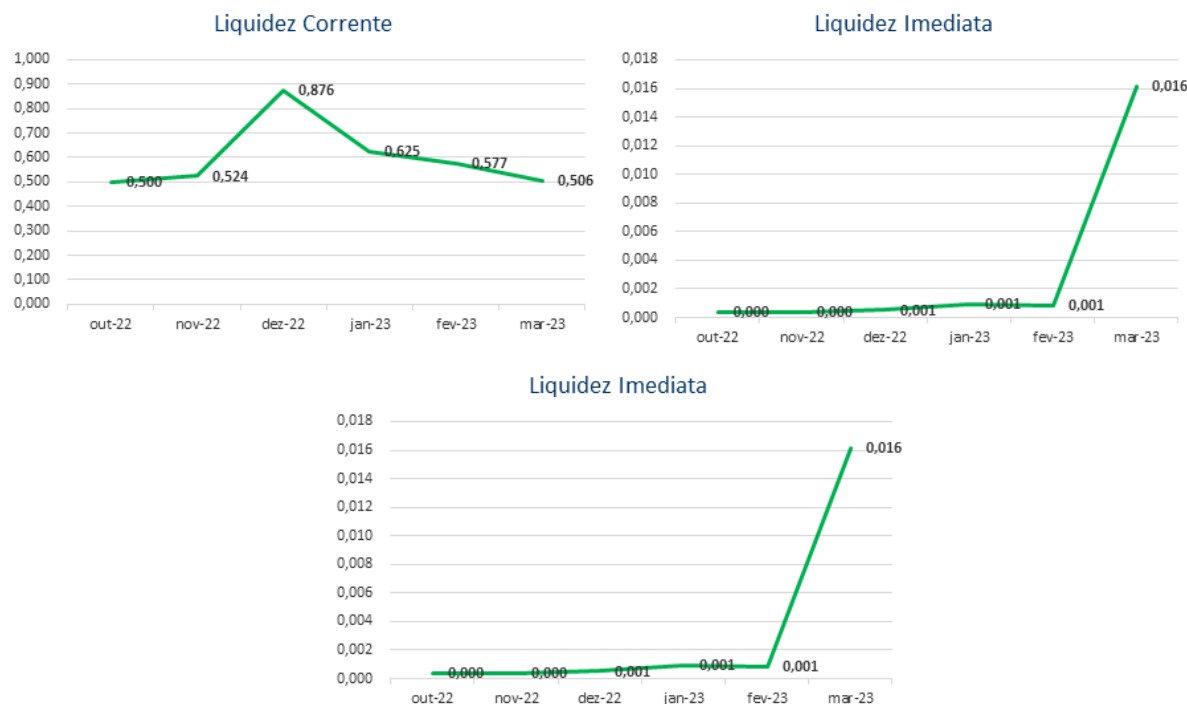
Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.851.037,77	0,577	1.911.436,75	0,506
	Passivo Circulante	3.208.679,37		3.776.942,37	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	2.812,28	0,001	61.110,31	0,016
	Passivo Circulante	3.208.679,37		3.776.942,37	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	5.659.120,65	0,911	5.811.472,49	0,887
	Passivo Circulante + Não Circulante	6.214.763,10		6.550.292,51	



Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de 2 mil% no Disponível, um aumento de 27,06% no subgrupo de Fornecedores, de 23,06% no subgrupo de Empréstimos e Financiamentos, de 40,26% no subgrupo de Obrigações Tributárias, de 37,4% na Receita Operacional Bruta mensal e de 91,7% nas Despesas Operacionais no mês de março/2023.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

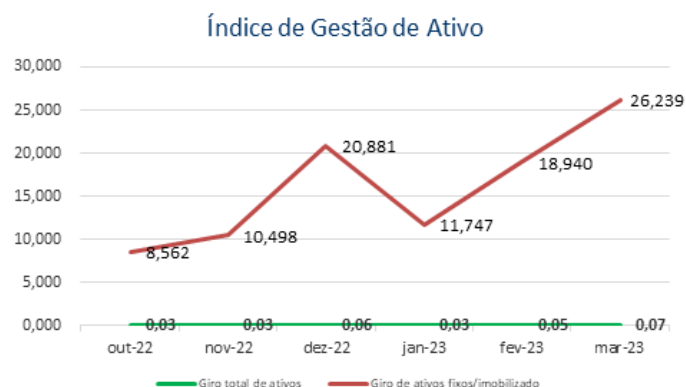
O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

As Recuperandas apresentaram as seguintes variações nos seus índices: **Liquidez Corrente (-12,27%)**; **Liquidez Imediata (1746,04%)** e **Liquidez Geral (-2,57%)**.

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de **2 mil%** no **Disponível**, um aumento de **27,06%** no subgrupo de **Fornecedores**, de **23,06%** no subgrupo de **Empréstimos e Financiamentos**, de **40,26%** no subgrupo de **Obrigações Tributárias**, de **37,4%** na **Receita Operacional Bruta** mensal e de **91,7%** nas **Despesas Operacionais** no mês de março/2023.

Índice de gestão de ativo					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	306.973,46	18,940	421.674,70	26,239
	Ativo Imobilizado	16.207,72		16.070,50	
Índice de giro total de ativos	Receitas	306.973,46	0,054	421.674,70	0,073
	Ativo	5.659.120,65		5.811.472,49	



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Os índices de Gestão do Ativo apresentaram as seguintes variações no mês de março/2023, conforme apresentado a seguir: **Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (38,54%)** e **Giro Total de Ativos (33,76%)**.



Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de **2 mil%** no **Disponível**, um aumento de **27,06%** no subgrupo de **Fornecedores**, de **23,06%** no subgrupo de **Empréstimos e Financiamentos**, de **40,26%** no subgrupo de **Obrigações Tributárias**, de **37,4%** na **Receita Operacional Bruta** mensal e de **91,7%** nas **Despesas Operacionais** no mês de março/2023.

Índice de gestão de dívida

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	6.214.763,10	1,098	6.550.292,51	1,127
	Ativo	5.659.120,65		5.811.472,49	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	6.214.763,10	-11,185	6.550.292,51	-8,866
	Patrimônio Líquido	-555.642,45		-738.820,02	

Índice de Gestão de Dívida



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Verifica-se piora nos índices de **Endividamento** no último mês e, quando comparado os meses de fevereiro e março/2023, verifica-se aumento de **2,64%** se comparado ao mês anterior.

O índice de **Dívida/Patrimônio** apresentou redução de **-20,73%**, demonstrando aumento do passivo das Recuperandas em relação ao seu Patrimônio Líquido que este mês se encontra negativo.

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de **2 mil% no Disponível**, um aumento de **27,06%** no subgrupo de **Fornecedores**, de **23,06%** no subgrupo de **Empréstimos e Financiamentos**, de **40,26%** no subgrupo de **Obrigações Tributárias**, de **37,4%** na **Receita Operacional Bruta** mensal e de **91,7%** nas **Despesas Operacionais** no mês de março/2023.

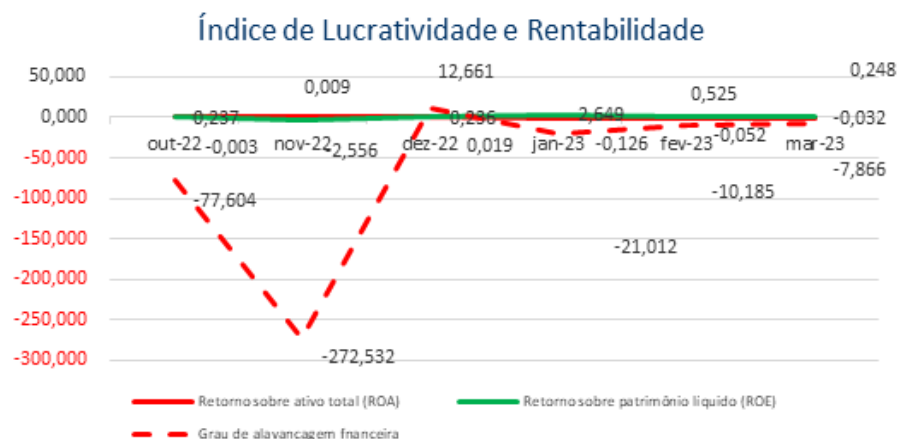
Índice de lucratividade e rentabilidade

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	-291.753,28	-0,950	-183.177,57	-0,434
	Receita de Vendas	306.973,46		421.674,70	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	-291.753,28	-0,950	-183.177,57	-0,434
	Receita de Vendas	306.973,46		421.674,70	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	127.120,56	0,467	287.370,12	0,727
	Receita Operacional Líquida	272.314,32		395.177,28	
Índice de receita operacional/ total de ativos	Lucro Operacional	-291.753,28	-0,052	-183.177,57	-0,032
	Ativo	5.659.120,65		5.811.472,49	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	-291.753,28	-0,052	-183.177,57	-0,032
	Ativo	5.659.120,65		5.811.472,49	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	-291.753,28	0,525	-183.177,57	0,248
	Patrimônio Líquido	-555.642,45		-738.820,02	
Grau de alavancagem financeira	ROE	0,525	-10,185	0,248	-7,866
	ROA	-0,052		-0,032	



Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de 2 mil% no Disponível, um aumento de 27,06% no subgrupo de Fornecedores, de 23,06% no subgrupo de Empréstimos e Financiamentos, de 40,26% no subgrupo de Obrigações Tributárias, de 37,4% na Receita Operacional Bruta mensal e de 91,7% nas Despesas Operacionais no mês de março/2023.



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em março/2023 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL das Recuperandas estar negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas buscarem a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.

Informações Financeiras

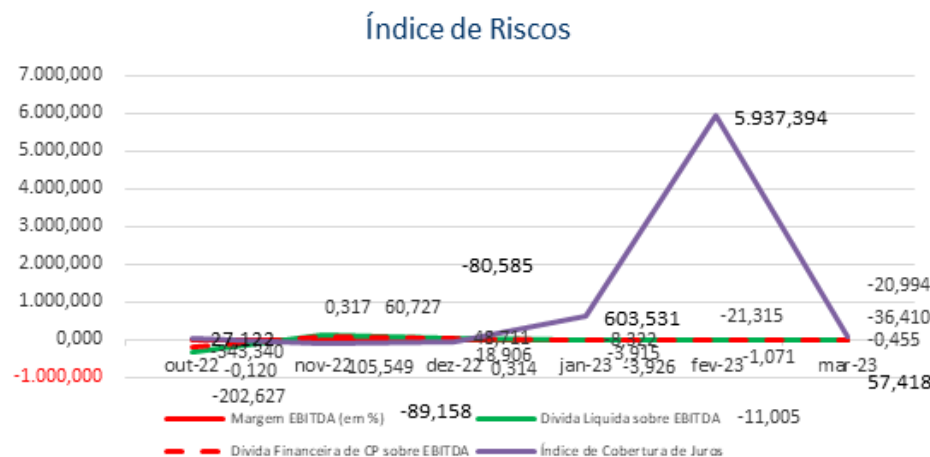
A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de **2 mil% no Disponível**, um aumento de **27,06%** no subgrupo de **Fornecedores**, de **23,06%** no subgrupo de **Empréstimos e Financiamentos**, de **40,26%** no subgrupo de **Obrigações Tributárias**, de **37,4%** na **Receita Operacional Bruta** mensal e de **91,7%** nas **Despesas Operacionais** no mês de março/2023.

Índice de Riscos					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-23	Índice	mar-23	Índice
Margem EBITDA (em %)	EBITDA	-291.566,93	-1,071	-179.904,74	-0,455
	Receita Líquida	272.314,32		395.177,28	
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	6.214.763,10	-21,315	6.550.292,51	-36,410
	EBITDA	-291.566,93		-179.904,74	
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	Dívida Financeira de CP	3.208.679,37	-11,005	3.776.942,37	-20,994
	EBITDA	-291.566,93		-179.904,74	
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	-291.704,15	5.937,394	-180.041,96	57,418
	Pagamento de Juros	-49,13		-3.135,61	



Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou uma elevação de mais de 2 mil% no Disponível, um aumento de 27,06% no subgrupo de Fornecedores, de 23,06% no subgrupo de Empréstimos e Financiamentos, de 40,26% no subgrupo de Obrigações Tributárias, de 37,4% na Receita Operacional Bruta mensal e de 91,7% nas Despesas Operacionais no mês de março/2023.



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

Dívida Líquida sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

Dívida Financeira de CP sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

Índice de Cobertura de Juros: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

No mês de março/2023 verificamos que todos os índices apresentam resultados inadequados, tendo em vista, principalmente, que as Recuperandas têm apresentado resultados negativos nos últimos meses, além do que possuem um alto grau de endividamento refletindo nos indicadores apresentados.



5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de R\$ 3.857.738,80, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de R\$ 1.692.862,10.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas ao mov. 1.17, apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 3.857.738,80 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. Ademais, no mov. 75 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 1.527.321,76 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**.

Com o ajuizamento de Habilitação Retardatária de Crédito nº 0004696-90.2020.8.16.0185, julgada procedente, procedeu-se a inclusão de credor na Classe I – Créditos Trabalhistas, tendo sido apresentada Relação Nominal de Credores Retificada ao mov. 563.2, apresentando o passivo total de **R\$ 1.692.862,10 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, tendo sido homologado o Quadro Geral de Credores ao mov. 567.1.

A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações por classe de credores:

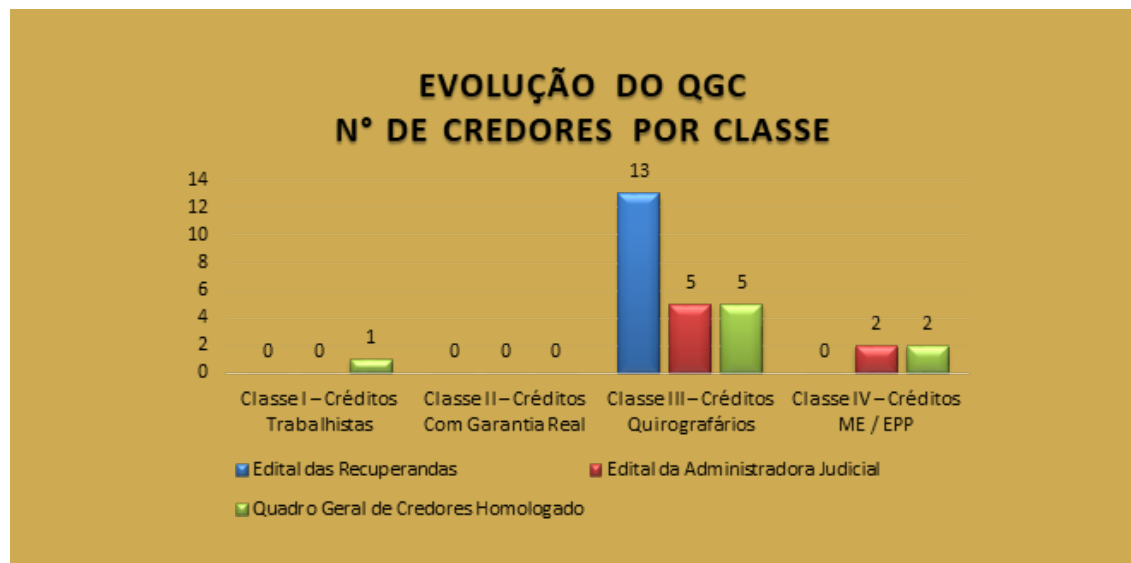
Classe	Moeda	Edital das Recuperandas		Edital da Administradora Judicial		Quadro Geral de Credores Homologado	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	-	-	-	-	1	212.985,99
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-	-	-	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	13	3.857.738,80	5	1.120.547,06	5	1.073.101,41
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	-	-	2	406.774,70	2	406.774,70
Total		13	3.857.738,80	7	1.527.321,76	8	1.692.862,10

Fonte: Edital das Recuperandas, Edital da Administradora Judicial e Quadro Geral de Credores Homologado.

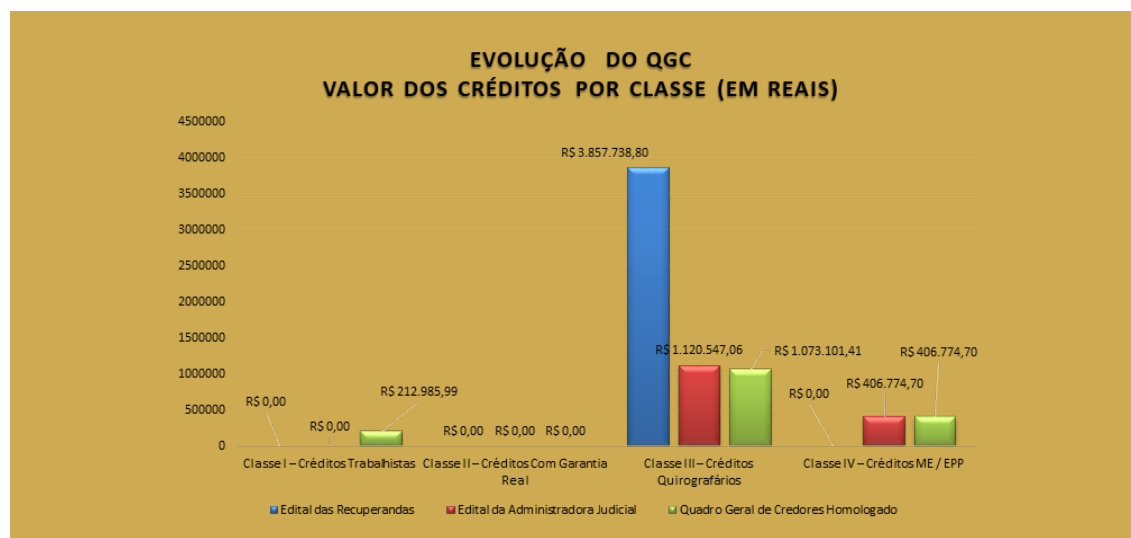


Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de R\$ 3.857.738,80, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de R\$ 1.692.862,10.



Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial.

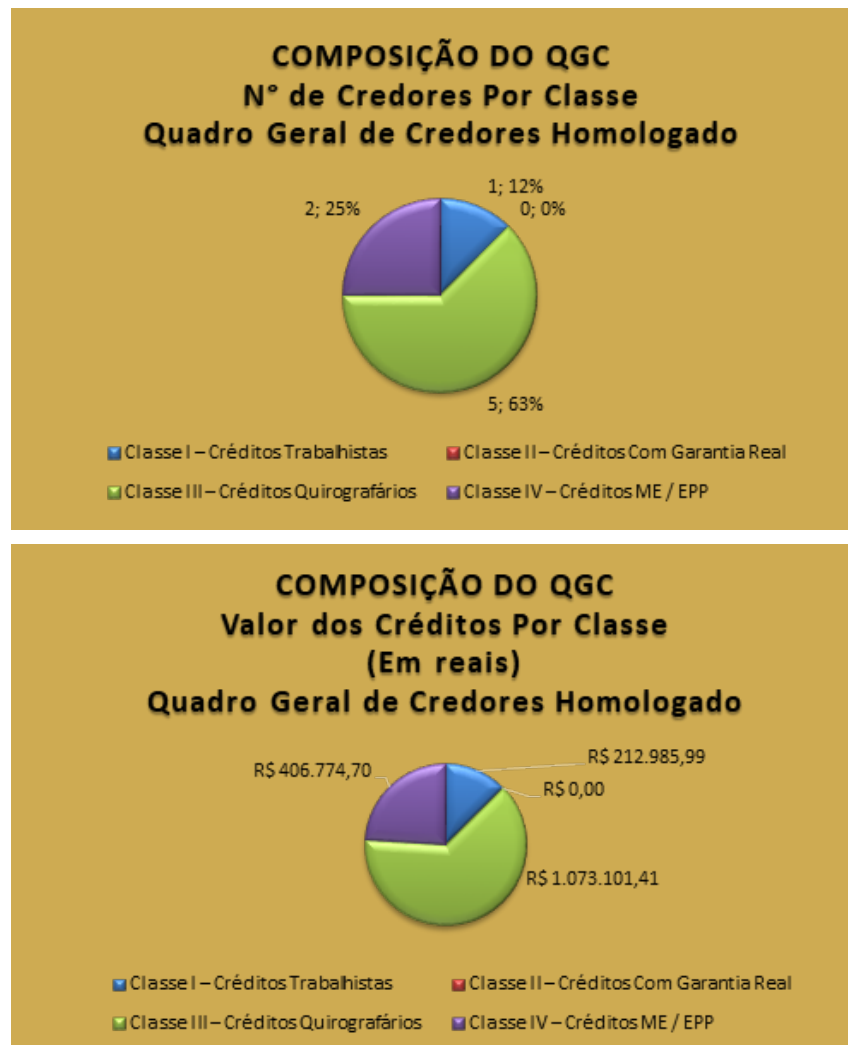


Fonte: Edital das Recuperandas, Edital da Administradora Judicial e Quadro Geral de Credores Homologado.



Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de R\$ 3.857.738,80, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de R\$ 1.692.862,10.



Fonte: Quadro Geral de Credores Homologado.



Endividamento

Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, as Recuperandas apresentaram dívidas tributárias e de alienação fiduciária.

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.2.1 Débitos Tributários

Apresenta-se a seguir a posição dos Débitos Tributários do Grupo AEB existentes em 31/03/2023

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS	
	ACORDO TRABALHISTA CLAUDIO ROSETTI DE CAMPOS	- 4.640,00
	BOLSA ESTÁGIO A PAGAR	- 1.961,69
	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	- 28.153,34
	FÉRIAS A PAGAR	- 1.729,35
	RESCISÕES A PAGAR	- 1.900,00
	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
	INSS A RECOLHER	- 5.255,12
	FGTS A RECOLHER	- 2.792,56
	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	
	FÉRIAS	- 441.409,85
	13º SALÁRIO	- 12.050,18
	FGTS SOBRE FÉRIAS	- 32.367,47
	FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	- 11.299,46
	Total Obrigações Trabalhistas	- 543.559,02



Endividamento

Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, as Recuperandas apresentaram dívidas tributárias e de alienação fiduciária.

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	
	IRRF A RECOLHER	- 9.533,26
	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITA	
	ICMS A RECOLHER	- 16,82
	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	- 1.370,82
	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	- 79.774,78
	PARCELAMENTOS CP	
	PARCELAMENTO PREFEITURA DE CURITIBA - ACORDOS 2022	- 7.732,14
	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PGFN 005896035	- 13.619,12
	PARCELAMENTO INSS - Nº 02110001200174163672235	- 530,32
	PARCELAMENTO INSS - Nº 63762228-6	- 6.796,81
	PARCELAMENTO INSS PGFN - TRANSAÇÃO 005896012	- 82.355,78
	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	- 201.466,41
	PARCELAMENTO INSS - Nº 64227537-8	- 1.621,30
	PARCELAMENTO SN RELP	- 18.810,50
	PARCELAMENTO INSS 637622340	- 4.399,97
	PARCELAMENTO INSS 642275882	- 4.127,85
	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 005896031	- 10.218,98
	PARCELAMENTO PGFN 005896019	- 91.395,57
	PARCELAMENTOS LP	
	DÍVIDA FGTS	- 58.137,46
	DÍVIDA PGFN - DEMAIS TRIBUTOS	- 235.425,13
	PARCELAMENTO PREFEITURA DE CURITIBA - ACORDOS 2022	- 35.746,20
	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	- 40.080,32
	PARCELAMENTO SN RELP	- 77.929,17
	PARCELAMENTO INSS - Nº 63762228-6	- 3.625,05
	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PGFN 005896035	- 44.804,20
	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 005896031	- 86.599,20
	PARCELAMENTO PGFN 005896019	- 960.295,20
	Total Obrigações Tributárias	- 2.076.412,36
	Total Débitos em 31/03/2023	- 2.619.971,38

Fonte: Posição elaborada pelo Grupo AEB em 31/03/2023 - Balancete Contábil.



Endividamento

Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, as Recuperandas apresentaram dívidas tributárias e de alienação fiduciária.

5.2.2 Contratos Garantidos por Alienação Fiduciária

Apresenta-se a seguir a posição dos Contratos de Alienação Fiduciária existentes em 30/06/2020:

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor garantido pela alienação fiduciária (R\$)
AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA - EPP	Caixa Econômica Federal	00.360.305/1001-68	Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida com alienação fiduciária	14.1001.690.0000152-00	<u>Alienação Fiduciária do imóvel</u> , matrícula nº 12.445, Rua Prefeito Benedito Correa, nº 491, RGI Wanceslau Braz	157.855,62
AIR Master Manutenção LTDA - ME	Caixa Econômica Federal	00.360.305/1001-68	Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida com alienação fiduciária	W14.1001.690.000143-00	A. <u>Alienação Fiduciária de bem imóvel</u> , matrícula nº 85.766, registrado no 9º Registro de Imóveis de Curitiba/PR.	967.500,00
AIR Master Manutenção LTDA - ME	Caixa Econômica Federal	00.360.305/1001-68	Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida com alienação fiduciária	14.1001.690.0000142-20	<u>Alienação fiduciária de bens móveis</u> : MMC Lancer 2012/2013; Fiat Uno Mille 2011/2012; Fiat Uno Mille 2013/2013 (2); Fiat Uno Mille 2009/2010; MMC Pajero TR4 2008/2008.	144.804,00
TOTAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA GRUPO AEB EM 30/06/2020						1.270.159,62

Fonte: Posição elaborada pelo Grupo AEB em 30/06/2020



Endividamento

Quanto aos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, as Recuperandas apresentaram dívidas tributárias e de alienação fiduciária.

5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.4 Arrendamentos mercantis

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.5 Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.6 Obrigação de fazer, obrigação de dar e obrigação de entregar

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.7 Obrigações ilíquidas

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

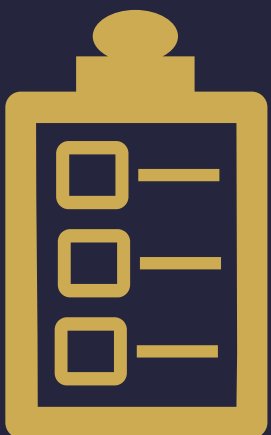
5.2.8 Créditos pós ajuizamento da RJ (fiscal, trabalhista e outros)

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO
- 6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO
- 6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS



Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas apresentaram no item 3.1 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Segue uma síntese dos referidos meios:

- a) Item 3.1.1 - Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas (art. 50, I da Lei de Recuperação de Empresas);
- b) Item 3.1.2 - Operações de reestruturação societária (art. 50, II da Lei de Recuperação de Empresas), mediante o surgimento de terceiros interessados, obedecidas as disposições da Lei de Recuperação de Empresas;
- c) Item 3.1.3 - Equalização de encargos financeiros (art. 50, XII da Lei de Recuperação de Empresas).

Além das medidas elencadas acima, as Recuperandas pretendem promover a readequação de seus custos operacionais e reorganização das suas dívidas.



Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 74 dos autos, bem como, pelas alterações realizadas por meio do Modificativo do PRJ proposto pelas Recuperandas ao mov. 235, apresenta-se na sequência uma síntese da forma de pagamento proposta, por classe de credores:

Classe	Opção	Parcela Inicial	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	-	-	-	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	Única.	-	90 dias após a decisão que conceder a RJ.	110 parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar após o período de carência.	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito.	10% sobre o valor do crédito arrolado pelo Administrador Judicial, na relação que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.
Classe IV Créditos ME / EPP	Única.	Parcela Única no valor de R\$ 7.500,00 ou limitado ao valor do crédito, a ser paga em até 01 ano após a decisão que conceder a RJ.	24 meses após a decisão que conceder a RJ.	24 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar após o período de carência.	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito.	Sem deságio.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial do Grupo AEB (mov. 74) e Modificativo (mov. 235)



Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

Não obstante, o Modificativo do PRJ juntado pelas Recuperandas no mov. 235, o Plano de Recuperação que foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada, em 05/10/2020, sendo apresentado no mov. 298, na forma de pagamento infra delineada:

Classe	Opção	Parcela Inicial	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	-	-	-	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	Única.	-	90 dias após a decisão que conceder a RJ.	110 parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar após o período de carência.	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, além do que sobre elas incidirão, também, a taxa de juros equivalente à SELIC, ambas contados da decisão que conceder a Recuperação Judicial até o efetivo pagamento do crédito.	10% sobre o valor do crédito arrolado pelo Administrador Judicial, na relação que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.
Classe IV Créditos ME / EPP	Única.	Parcela Única no valor de R\$ 7.500,00 ou limitado ao valor do crédito, a ser paga em até 01 ano após a decisão que conceder a RJ.	24 meses após a decisão que conceder a RJ.	24 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar após o período de carência.	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito.	Sem deságio.

Fonte: Modificativo do Plano de Recuperação Judicial do Grupo AEB (mov. 298).



Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

As Recuperandas apresentaram em seu Plano de Recuperação Judicial ao mov. 74, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I da Lei 11.101/2005, o qual restou homologado pelo juízo em data de 08/06/2021 (mov. 423). Contudo, com a interposição de Agravo de Instrumento nº 0040326-49.2021.8.16.0000, interposto pela União contra a decisão que concedeu a Recuperação Judicial (mov. 423), restou deferida liminar que determinou a suspensão do procedimento recuperacional até que fosse proferida decisão terminativa em sede recursal.

Ao mov. 566, restou juntado acórdão do recurso supra, transitado em julgado em 06/10/2022, tendo havido o recebimento dos autos ao mov. 565, oportunidade em que restou possível a contagem do período de carência, o qual se encontra em curso para alguns credores, enquanto foi iniciado o cumprimento do plano e pagamento para os demais credores.

Classe	Subclasse	Valor Total (em reais)	Valor Liquidado (em reais)	Prazo para Pagamento	Venc. (PRJ)	% de Liquidação Classe
Classe I Créditos Trabalhistas	-	212.985,99	-	Em até 1 ano do deferimento da Recuperação Judicial.	08/06/2022	0%
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	-	965.791,27	48.889,86	90 dias após a decisão que conceder a RJ.	07/01/2023	3,62%
Classe IV Créditos ME / EPP	-	406.774,70	-	24 meses após a decisão que conceder a RJ.	07/10/2023	0%



7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 7.1 INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
- 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.3 RECURSOS
- 7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS
- 7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.

7.1 INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: (x) empresa de pequeno porte EPP; (x) microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; () grupos de empresas; (X) empresário individual	As devedoras são empresa de pequeno porte EPP e microempresa	Movs. 1.19 a 1.22
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: (x) sim () não (Em caso positivo, 02 (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi (X) unitário () individualizado	Sim, houve litisconsórcio ativo, sendo 2 empresas constantes no polo ativo, AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA - EPP e AIR Master Manutenção LTDA - ME, o PRJ foi apresentado em conjunto	Movs. 1.1 e 74
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário () sim (x) não / demais créditos excluídos da RJ: () sim (x) não	Foi juntada relação de credores apenas dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial	Mov. 1.17
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: () sim (x) não	Não houve realização de constatação prévia	-
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (x) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? 47 dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? (x) sim () não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ____ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	A petição inicial foi distribuída em 16/08/2019 e o processamento foi deferido no dia 02/10/2019, ou seja, 47 dias depois. Houve emenda a inicial.	Movs. 1.1, 23 e 27.1
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 112 dias.	A relação de credores prevista no art. 7, §2º da LFRJ foi juntada pela AJ em 06/12/2019, 112 dias após a distribuição da inicial.	Mov. 75



Informações Processuais

No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 65 dias.	A relação de credores prevista no art. 7, §2º da LFRJ foi juntada pela AJ em 06/12/2019, 65 dias após a decisão de deferimento do processamento da RJ.	Mov. 75
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: 287 dias.	A primeira AGC para deliberar acerca do Plano de Recuperação Judicial foi realizada em 29/05/2020, 287 dias após a distribuição da inicial.	Mov. 218
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: 416 dias.	A AGC que aprovou o Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 05/10/2020, sendo 416 após a apresentação da inicial pelas Recuperandas.	Mov. 297
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: 416 dias.	A AGC que aprovou o Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 05/10/2020, sendo 416 após a apresentação da inicial pelas Recuperandas.	Mov. 297
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; 662 dias.	A Recuperação Judicial foi distribuída em data de 16/08/2019, tendo sido concedida em data de 08/06/2021, após 662 dias.	Mov. 423
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convolação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ____ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; 736 dias.	Transcorreram 736 dias desde a data da distribuição da inicial e a apresentação do Quadro Gral de Credores.	563.2



Informações Processuais

No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 369 dias.	O stay period teve seu encerramento com a aprovação do PRJ pelos credores na AGC realizada em 05/10/2020, nos termos da decisão de mov. 255.	Mov. 297 e 255
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convalidada em falência); ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): () sim (x) não	A provação do Plano de Recuperação Judicial se deu em AGC pelos credores.	Mov. 297
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: (x) sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Da decisão que concedeu a Recuperação Judicial, foi apresentado Agravo de Instrumento pela União, autos nº 0040326-49.2021.8.16.0000, tendo sido deferida a liminar pleiteada até o julgamento definitivo do recurso, suspendendo a decisão recorrida.	Mov. 462
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim (x) não	Não houve pedido de plano especial, isto é, as Recuperandas optaram pelo rito comum	Mov. 1.1
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-



Informações Processuais

No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim (x) não (Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Não houve alienação de bens pelas Recuperandas.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim (x) não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Até o presente momento não ocorreu qualquer pedido ou concessão de financiamento as Recuperas	-
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim (x) não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.14	Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	Houve a fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 15 (quinze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a última e única parcela no montante do saldo remanescente até o limite legal.	Mov. 79.1
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial: R\$ 76.366,09	R\$ 76.366,09 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos) sendo o limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, nos termos do art. 24, §1º da lei 11.101/2005.	Mov. 27.1



Informações Processuais

No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 16/08/2019, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
10/03/2023	Juntada do RMA de competência do mês de janeiro de 2023 pela Administradora Judicial	612
13/03/2023	Administradora Judicial se manifesta com relação ao acordo noticiado nos autos	613
13/03/2023	Recuperanda requer a homologação do acordo	615



Informações Processuais

No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.

7.3 RECURSOS

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0040326-49.2021.8.16.0000	Procuradoria Da Fazenda Nacional (PGFN) X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pela União Federal (Fazenda Nacional) contra a decisão de mov. 423.1, que homologou o Plano de Recuperação Judicial e concedeu a Recuperação Judicial às Recuperandas sem a apresentação de Certidões Negativas de Débitos perante a União. À decisão de mov. 25, foi concedido o efeito suspensivo ao recurso até o completo julgamento deste ou até que as Recuperandas comprovem a regularidade fiscal perante a União. A parte Agravada apresentou contrarrazões ao recurso, ao mov. 65, ponderando, em síntese, que apenas uma das empresas em recuperação se encontra inadimplente quanto aos débitos fiscais, sendo que estão sendo discutidas no âmbito das respectivas execuções fiscais e que, quanto aos demais, estão regularizados. O Ministério Público acostou parecer ao mov. 68, no sentido de descumprimento do art. 57 da Lei 11.101/2005, sendo pelo provimento do recurso. Em resposta, as Recuperandas reiteraram seus argumentos para negar provimento ao recurso, bem como apresentaram jurisprudência recente com o entendimento de dispensa da apresentação de CND's (mov. 71). A AJ se manifestou ao mov. 97, no sentido de que seja mantida a decisão recorrida (mov. 423), proferida pelo juízo a quo, em atenção ao princípio da preservação da empresa e do entendimento atualizado do e. STJ. Ao mov. 156, as Recuperandas apresentaram adesão ao parcelamento das dívidas tributárias objeto do presente recurso, tendo sido regularizado todo o passivo fiscal da empresa, requerendo seja julgado prejudicado o recurso em tela. Após manifestação da Agravada, as Recuperandas pleitearam a suspensão do feito até o prazo para adesão de parcelamento do governo referente ao ano de 2022 (mov. 233.1). O Estado do Paraná informou a existência, ainda, de pendências (mov. 262). Não obstante, as Recuperandas notificaram o adimplemento e apresentaram certidão negativa estadual. Ainda, informaram a adesão aos respectivos parcelamentos, na esfera federal, e quitaram os débitos na esfera estadual, juntando certidão ao mov. 292 e mov. 294. Assim, o Fisco Estadual noticiou sua regularidade fiscal (mov. 296). Quanto ao débito perante a União, as Recuperandas apresentaram comprovantes de pagamento das parcelas vencidas, ao mov. 303, requerendo a extinção do recurso. Ao mov. 314, restou julgado prejudicado o recurso. Trânsito em julgado em 06/10/2022.



Informações Processuais

No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.

7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam neste Juízo, envolvendo as Recuperandas, outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Habilitação Retardatária de Crédito nº 0004696-90.2020.8.16.0185	Júlio Cesar dos Santos XAEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito, em que o credor postula a inclusão de seu Crédito para o importe de R\$ 259.759,80, na Classe I - Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000147-29.2017.5.09.0010. Ao mov. 18 e 22 se manifestaram as Recuperandas e a Administradora Judicial, respectivamente. No mov. 36, o Habilitante apresentou cálculo readequado, de modo que o Ministério Público exarou parecer para manifestação das Recuperandas e da AJ. Deferido o pedido retro, ao mov. 40, a Administradora Judicial se manifestou pela procedência da habilitação do crédito no valor de R\$ 216.160,20, a ser inserido na Relação Nominal de Credores na Classe I - Crédito Derivados da Legislação Trabalhista, enquanto que as Recuperandas apontaram inconsistência de valores, requerendo a intimação do Habilitante para apresentar novo cálculo (mov. 46). O packet, por sua vez, entendeu pela procedência da habilitação no importe de R\$ 212.985,99, conforme cálculo apresentado no mov. 36.2. Ao mov. 52, foi proferida decisão julgando parcialmente procedente o pedido, determinando fosse habilitado o crédito do habilitante no quadro-geral de credores na importância de R\$ 212.985,99 na Classe I - Créditos Trabalhistas. O Ministério Público exarou ciência ao mov. 62 e a Administradora Judicial, ao mov. 65, comunicando a inclusão do crédito na Relação Nominal de Credores. Trânsito em julgado em 07/07/2021.



Informações Processuais

No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.

Processo	Partes	Situação
Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0000001-93.2020.8.16.0185	Caixa Econômica Federal X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	A presente Impugnação fora ajuizada no dia 03/01/2020, requerendo a exclusão de crédito habilitado referente à contrato com garantia em alienação fiduciária, pugnando ainda seja o referido pedido deferido em sede de tutela de evidência ou, em pedido subsidiário, em tutela antecipada. Em decisão de mov. 12.1, a Magistrada indeferiu o pedido liminar, determinando a intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial para se manifestarem, como também, ordenou a abertura de vista ao Ministério Público. Ato contínuo as Recuperandas apresentaram resposta a impugnação nos movs. 21 e 22. A Administradora Judicial peticionou nos autos (mov. 142.1) não se opondo com a exclusão do crédito discutido. Da mesma forma, o Ministério Público juntou seu parecer ao mov. 29.1, manifestando-se pela exclusão do crédito em comento. Ante o exposto, a Magistrada julgou a ação procedente (mov. 32.1), passando a constar a importância de R\$ 1.047.128,58 do crédito de titularidade do Impugnante. Transitado em julgado em 05/10/2020.
Habilitação Retardatória de Crédito nº 0001547-52.2021.8.16.0185	Kelvin Moreira X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito, em que o credor postula a inclusão do importe de R\$ 37.017,53, na Classe I – Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0001018-52.2018.5.09.0001. Ao mov. 7, a d. magistrada determinou a intimação do habilitante para que juntasse declaração de pobreza e demais documentos que comprovem sua hipossuficiência, e, ao mov. 14, diante de sua inércia, indeferiu o pedido. Devidamente intimado para o recolhimento das custas iniciais, esse deixou o prazo decorrer in albis (mov. 16), razão pela qual, ao mov. 18, restou indeferida a pretensão. Foi cancelada a distribuição ao mov. 40 e arquivado definitivamente ao mov. 41. Transitado em julgado em 29/10/2021.



Informações Processuais

No mês em análise, houve a juntada do RMA de competência do mês de janeiro/2023, além de manifestações do AJ e da Recuperanda sobre a homologação do acordo juntado nos autos.

7.4 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento
16/08/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
02/10/2019	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
07/10/2019	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
07/10/2019	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
22/10/2019	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
06/12/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
06/12/2019	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
17/12/2019	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
29/01/2020	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
18/02/2020	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
07/05/2020	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
30/06/2020	Apresentação de Modificativo do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
05/10/2020	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
05/10/2020	Aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores em AGC (art. 35, I, "a" LFRJ)
13/10/2022	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
08/06/2021	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)

	Eventos ocorridos
	Eventos Futuros



8. GLOSSÁRIO



Glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
Grupo AEB - AEB Serviços de Climatização Prevenção e Combate a Incêndio LTDA-EPP / Air Master Manutenção LTDA-ME
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperandas – Grupo AEB
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial



9. ANEXOS



Anexo I

FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise - março de 2023 - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.





CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP 80.530-000
(41) 3206-2754 / (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, nº625, Sala 906,
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP 87.020-015
(44) 3226-2968 / (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
(11) 3135-6549 / (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

   /marquesadmjudicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD78 8V4E2 V3563 4TRYD